



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 9.054, DE 07 DE JULHO DE 2026**

Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo previsto no Decreto nº 8.983, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a autorização de uso especial e temporário de bens públicos para exploração do serviço de locação de patinetes elétricos no Município de Campos do Jordão, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 8.983, de 12 de dezembro de 2025, autorizou, em caráter piloto e precário, a exploração do serviço de locação de patinetes elétricos no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da fase experimental do serviço, para que a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil apresente relatório final quanto aos resultados decorrentes do sistema de transporte implantado;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Municipal nº 4.324, de 10 de junho de 2026, que estabelece as normas gerais para o credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços à Administração Pública Municipal, e a necessidade de disciplinar os procedimentos para sua efetiva aplicação;

**CONSIDERANDO** o interesse público na ampliação de alternativas de mobilidade urbana sustentável no Município;

**DECRETA:**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de autorização previsto no artigo 1º do Decreto nº 8.983, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a autorização de uso especial e temporário de bens públicos para exploração do serviço de locação de patinetes elétricos no Município de Campos do Jordão.

Parágrafo único. Revoga-se expressamente o dispositivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 8.923, no que se refere a limitação da possibilidade de prorrogação. (parte final)

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 8.983, de 12 de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos em 11 de junho de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 07 de julho de 2026.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,

em 07 de julho de 2026.

**CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe do Setor de Atos Oficiais